

## **LEI Nº 852 DE 12 DE ABRIL DE 2018**

**Altera o Caput do Art. 5º, inciso I e § 2º do Art. 5º, da Lei Municipal 750/2014, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno do Município.**

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Caput do Art. 5º, inciso I e § 2º do Art. 5º, da Lei Municipal Nº 750 de 15 de outubro de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º A Unidade Central de Controle Interno será composta unicamente por servidor investido em cargos de provimento efetivo, estável, recrutado entre categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, onde o Coordenador/Responsável terá atuação exclusiva na Unidade e formação de nível superior, sendo:”

“... I – Um servidor Coordenador /Responsável pela Unidade Central de Controle Interno, atuando de forma exclusiva na Unidade, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R\$ 956,61 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).”

“§ 2.º É vedada a participação do servidor que integra a UCCI em comissões especiais ou permanentes, e em conselhos municipais.”

**Art. 2º** Fica revogado o inciso II da Lei 750 de 15.10.2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS,**  
aos doze dias do mês de abril de 2018.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 12-04-2018

**Vanessa Marcuzzo Ceretta**  
**Auxiliar de Administração**  
**Matr. 845/1**